

**OBJETO:** Projeto de Lei n.º 73/2022, de autoria do Chefe do Poder Executivo.

## RELATÓRIO

O Projeto de Lei em análise altera dispositivos da Lei Municipal n.º 4.300, de 22 de julho de 2.022, para incluir o parágrafo único ao artigo 2º, autorizando a prorrogação dos contratos administrativos que tiveram termo inicial até 31 de dezembro de 2021, podendo, a critério de Poder Executivo, serem prorrogados até o 17 de fevereiro de 2023.

Por fim, consta ainda em anexo justificativa.

Dessa forma, a Comissão de Pareceres exara o seguinte parecer:

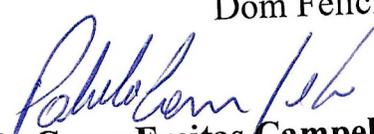
## PARECER

O projeto é constitucional, revestindo-se das formalidades exigidas pela Lei Orgânica do Município, não apresentando vícios formais ou materiais que impeçam sua apreciação. Ainda, não há vício quanto à iniciativa.

Outrossim, quanto ao mérito, cabe aos Vereadores analisar e, eventualmente, emendar o projeto. Assim, resta ao Plenário deliberar e votar, aprovando, ou não, o projeto.

Pelo exposto, a presente Comissão, manifesta-se favoravelmente à inclusão do Projeto de Lei n.º 073/2022 na Ordem do Dia, para deliberação do Douto Plenário.

Dom Feliciano, 03 de outubro de 2022.

  
**Pablo Cesar Freitas Campelo**  
Presidente.

  
**Marco Aurélio Tyska**  
Secretário.

  
**Celso Roberto Jeske**  
Membro.